



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ nº 11472/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG nº M1162946 SSP/MG e CPF nº 236.894.206-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item “V” da Cláusula Terceira e a inserção do item “VII” na Cláusula Quarta, para atualização da forma de fornecimento de diárias e passagens às equipes envolvidas na solução de inteligência artificial.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item “V” da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V. Fornecer, em valor percentual de 50% (cinquenta por cento), diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na solução de inteligência artificial, para o CNJ ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento.

DA INSERÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018, o item “VII”, com a seguinte redação:

VII. Fornecer, em valor percentual de 50% (cinquenta por cento), diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na solução de inteligência artificial, para o CNJ ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018 no que não colidam com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ministro **DIAS TOFFOLI**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Waltenberg Silva Junior, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 27/12/2019, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0769206** e o código CRC **250A5075**.